Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Resolução n. 01/2025

Critérios *de recredenciamento anual de docentes ao PPGEd*

Este documento estabelece os critérios de recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme as diretrizes da CAPES e os padrões de qualidade acadêmica estabelecidos no Documento Orientador de APCN da Área 38 - Educação.

1. Requisitos Gerais Para o recredenciamento, os docentes permanentes devem demonstrar atuação consistente no programa, garantindo a qualidade da formação discente, da pesquisa e da produção intelectual.

2. Critérios para o Recredenciamento

2.1. Dedicação ao Programa

- O docente deve atuar no programa com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais na PUC Minas.
- O docente deve dedicar pelo menos 10 (dez) horas semanais ao programa.

O docente deve lecionar no mínimo uma disciplina por ano no programa.

2.2. Dedicação ao ensino na graduação

- O docente deve ter sob sua responsabilidade disciplina(s) na graduação.

2.3. Atividade de Orientação

- O docente deve ter concluído pelo menos cinco orientações de mestrado ou doutorado no período de quatro anos.
- O número de orientandos por docente não deve ultrapassar dez anualmente, conforme as diretrizes da CAPES.

2.4. Pesquisa e Extensão

- O docente deve manter seu Currículo Lattes atualizado, assim como o registro de seu grupo de pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq. Deve, ainda, estimular a participação de discentes e egressos em suas atividades

de pesquisa e orientá-los quanto à manutenção atualizada de seus próprios currículos.

- O docente deve coordenar, ao longo de pelo menos um ano do quadriênio, projeto de pesquisa com financiamento obtido por agência de fomento.
- Recomenda-se, ainda, que busque integrar-se a projetos de extensão vinculados ao programa ou à instituição, contribuindo para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

2.5. Produção Intelectual

Para fins de recredenciamento, o docente permanente deverá apresentar, ao longo do quadriênio em avaliação, produção intelectual compatível com os padrões de excelência e as diretrizes da Área de Educação da CAPES, conforme descrito a seguir:

I. Tipos de produtos considerados prioritários:
   - Artigos científicos publicados em periódicos qualificados na área de Educação (conforme classificação Qualis vigente ou sistema equivalente);
   - Capítulos de livros e livros com registro editorial e ISBN, vinculados à área de Educação;
   - Verbete com valor acadêmico reconhecido e vinculado a obra de referência científica.

II. Exigência mínima de produção por docente:
   - Apresentar no mínimo quatro (4) produtos de destaque no quadriênio, oriundos das categorias descritas acima.
   - Pelo menos 50% da produção deve estar na forma de artigos em periódicos científicos qualificados na área de Educação.
   - Será considerada a pontuação mínima total de acordo com o ano de recredenciamento, com base no sistema de avaliação vigente:
     - 2025: mínimo de 250 pontos;
     - 2026 e 2027: mínimo de 275 pontos;

- 2028: mínimo de 300 pontos.

A pontuação será apurada com base na produção dos últimos quatro anos anteriores à data do recredenciamento.

III. Vinculação institucional das publicações:
   - Será admitido no máximo um (1) produto publicado em periódico ou obra editorial vinculado(a) ao próprio Programa ou a unidade equivalente da instituição.

IV. Coautorias e inserção na área de Educação:
   - É recomendável que ao menos uma produção do docente seja realizada em coautoria com discente ou egresso do Programa, em consonância com o item 2.4.2 da Ficha de Avaliação.
   - As produções deverão estar vinculadas à área de Educação, conforme descrito no Documento de Área e nos critérios de avaliação da CAPES.

2.6. Inserção Acadêmica e Profissional

Para fins de inserção acadêmica e profissional, recomenda-se:

- Participação ativa em redes acadêmicas nacionais e internacionais.
- Atuação em comitês editoriais, eventos científicos e colaborações interinstitucionais.
- Participação em eventos nacionais e internacionais.

2.7. Contribuição para o Programa

O docente deve, ainda:

- Participar na gestão acadêmica e administrativa do programa, incluindo atuação em comissões.
- Colaborar como parecerista na Revista @rquivo Brasileiro de Educação.
- Envolver-se em atividades de autoavaliação do programa e implementação de melhorias institucionais.

3. Processo de Avaliação

O recredenciamento dos docentes será realizado anualmente, com análise *do cumprimento dos requisitos retromencionados, nos últimos quatro anos anteriores à data do recredenciamento.*, considerando as informações do currículo lattes e do relatório específico, que deve ser enviado até o dia 10 de novembro de cada ano, para o e-mail: pged@pucminas.br.

A avaliação será conduzida pelo colegiado do programa com participação de um membro externo, com base nos critérios estabelecidos neste documento. *A insuficiência por dois anos consecutivos acarretará o descredenciamento do professor(a) no programa*.

4. Disposições Finais

Os critérios estabelecidos neste documento serão revisados periodicamente para adequação às diretrizes da CAPES e às demandas do programa. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

Colegiado do Programa de Pós Graduação em Educação
Profa. Dra. Lorene dos Santos
Profa. Dra. Maria Inês Martins
Prof. Dr. Teodoro Adriano Costa Zanardi

gov.br Documento assinado digitalmente
TEODORO ADRIANO COSTA ZANARDI
Data: 02/07/2025 13:13:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA INES MARTINS
Data: 02/07/2025 13:19:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENE DOS SANTOS
Data: 02/07/2025 16:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br